



PREFEITURA DE  
**RONDONÓPOLIS**  
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE  
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, DE 11 DE  
FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA,  
SUPLEMENTAR.**

DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO

PREFEITO	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA DE GOVERNO	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	JAIME CICERO AMADOR FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E INOVAÇÃO	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA DE SAÚDE	TANIA MARIA BOZELLI BALBINOTTI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
DIRETOR SANEAR	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON	MARIELLE BARBOSA DE BRITO

### DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

**LEI Nº 14.023, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre o Programa de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade do Município de Rondonópolis/MT e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO  
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade do Município de Rondonópolis, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Residência Médica do Município de Rondonópolis - COREME RONDONÓPOLIS.

§ 1º O objetivo do programa de que trata o caput é o aperfeiçoamento progressivo do padrão funcional e científico médico e o melhoramento da assistência médica à comunidade.

§ 2º O Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade destina-se a formação de médicos nos serviços de saúde de Atenção Primária, subordinados à Secretaria Municipal de Saúde, indicados pelo titular da pasta, e credenciado pela COREME RONDONÓPOLIS.

**Art. 2º** As atividades do Programa de Residência Médica do Município de Rondonópolis são extensivas às áreas de saúde pública municipal, com atuação prioritária nas Unidades de Atenção Primária e eventualmente em Unidades de Atenção Especializada.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Saúde, a celebrar convênios e estabelecer parcerias com instituições de ensino superior públicas ou privadas, no município de Rondonópolis, para o desenvolvimento do Programa de Residência Médica de que trata a presente Lei.

**Art. 4º** Fica instituído o pagamento de bolsa destinada aos Médicos Residentes no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pagos mensalmente, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do início das atividades do Médico Residente no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade do Município de Rondonópolis.

§ 1º Em eventual habilitação através da Portaria Nº 3.510/2019 o valor complementar pago pelo Município com Recursos Próprios será apenas da diferença entre o estabelecido no caput e o pago pelo Ministério da Saúde.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

§ 2º Por se tratar de bolsa de estudo, não haverá incidência de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, férias ou demais direitos trabalhistas.

§ 3º O pagamento da bolsa se encerra após 24 (vinte e quatro) meses do início das atividades do Médico Residente no programa, mesmo que o Residente não tenha concluído e/ou não tenha sido aprovado, em razão de impedimentos de que trata a presente Lei.

§ 4º O Médico Residente é filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS como contribuinte individual.

§ 5º Fica permitido o remanejamento de bolsas ociosas, dos médicos desistentes do programa, aos médicos que necessitarem da repetição de ano.

§ 6º Caso ocorra o disposto no parágrafo anterior, será adotado em caráter de desempate, a seleção do médico que obtiver a média aritmética mais alta das notas finais de cada ano de residência cursado.

**Art. 5º** Fica instituído o pagamento de bolsa destinada aos Preceptores, Tutores e Coordenadores da Residência Médica do Município de Rondonópolis, conforme Anexo I da presente lei.

**Art. 6º** O Médico Residente poderá interromper o Programa em Residência Médica de Rondonópolis nas seguintes situações, conforme segue:

I - Licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

II - Licença médica por até 30 (trinta) dias, sendo assegurado o recebimento de bolsa integral;

III - Participação nas reuniões da Associação Nacional dos Médicos Residentes - ANMR, quando for designado como representante oficial;

IV - Licenças de Gala e Nojo pelo período de 03 (três) dias;

V - Participação em Congressos Científicos na especialidade;

VI - Licença paternidade, equivalente à 05 (cinco) dias.

§ 1º O afastamento que exceder o período do inciso II deste artigo, seja consecutivo ou no somatório total das licenças anuais, deverá recuperar integralmente o período perdido ao término do Programa de Residência Médica.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

§ 2º Os afastamentos previstos nos incisos III e V poderão ser atendidos de acordo com as necessidades do Programa e no limite máximo de 10 (dez) dias por ano, sempre com a anuência do Supervisor e sem prejuízo para o Programa de Residência Médica do Município de Rondonópolis.

§ 3º O Médico Residente que interromper o Programa sem o cumprimento da carga horária total, por motivos justificados e aceitos, poderá retornar no prazo máximo de 1 (um) ano após a interrupção, desde que haja anuência, vaga e bolsa disponível.

§ 4º O reinício de que trata o parágrafo anterior só poderá ocorrer no mês de março de cada ano, sendo o mesmo desligado do Programa caso não efetue a matrícula até 31 de janeiro do ano seguinte à interrupção.

**Art. 7º** A seleção anual para o ingresso dos Médicos Residentes, em qualquer Programa/Área de atuação de Residência Médica, será organizada pela COREME RONDONÓPOLIS através de Processo Seletivo Público, de acordo com critérios estabelecidos pelos Programas/Área de Atuação, sempre em comunhão com as normas da Resolução CNRM nº 04, de 23 de outubro de 2007.

**Art. 8º** O Médico Residente deve cumprir o Programa de Residência Médica do Município de Rondonópolis em regime de tempo integral, cuja carga horária é de 60 (sessenta) horas semanais e, após a conclusão, não restará qualquer vínculo de natureza empregatícia com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, enquadrando-se apenas na qualidade de estudante de pós-graduação, em conformidade com a Lei Federal nº 6.932/81 e pelas Resoluções aplicáveis do Conselho Nacional de Residência Médica – CNRM.

**Art. 9º** O Programa de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade do Município de Rondonópolis ofertará o número de 04 (quatro) vagas para Residentes de 1º (primeiro) ano, a partir de 2025, e 08 (oito) vagas para Residentes de 2º (segundo) ano, a partir de 2026, do Programa em Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade.

**Art. 10.** As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

I - Órgão 02, 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Unidade 014 – Fundo Municipal de Saúde, Função Programática: 10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais, Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF.

II - Órgão 02, 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Unidade 014 – Fundo Municipal de Saúde, Função Programática: 10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

- APS e Programas Especiais, Elemento da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOA CIVIL.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n.º 11.480 de 17 de junho de 2021.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2025;  
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

**ANEXO I**

<b>ITENS DE DESPESA</b>	<b>VALOR REPASSADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MÊS</b>
RESIDENTES*	R\$ 60.000,00
MÉDICOS PRECEPTORES***	R\$ 12.000,00
COORDENADOR***	R\$ 1.560,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 73.560,00</b>

\*Valor referente a 4 médicos residentes

\*\* Valor referente a 3 preceptores

\*\*\* Valor referente a 1 coordenador



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

**DECRETO Nº 12.574, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre alterar o art. 1º do Decreto nº 6.546 de 30 de março de 2012, que regulamenta a Lei nº 7.170 de 28 de março de 2012, que disciplina o Programa de Estágio remunerado no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 1º do Decreto 6.546 de 30 de março de 2012, que passará a vigorar com a seguinte redação:

[...]

“**Art. 1º** - Para viabilização do Programa de Estágio Remunerado, disposto na Lei nº 7.170/2012, ficam disponibilizadas 2.300 vagas no total, sendo distribuídas 501 vagas a critério da Secretaria Municipal de Administração, 1.719 vagas à Secretaria Municipal de Educação e 80 vagas a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.”

**Art. 2º** - As demais disposições do Decreto nº 6.546, de 30 de março de 2012, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Fica expressamente revogado o Decreto nº 11.762, de 09 de novembro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2025.  
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

**PORTARIA Nº 37.872, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica expressamente revogado a portaria nº 37.794, de 07 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **10/02/2025**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 07 de fevereiro de 2025.  
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INOVAÇÃO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE A REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

**ASSUNTO: REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**

**INTERESSADO: Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MPMT)**

**EMPRESA ENVOLVIDA: Choconat Gourmet Ltda**

*I – RELATÓRIO*

1. A presente decisão tem por objeto a **revogação do Pregão Eletrônico nº 033/2024**, instaurado para a contratação de fornecimento de gêneros alimentícios, diante da **não comprovação da capacidade técnica e operacional da empresa Choconat Gourmet Ltda**, nos termos da **Notificação Recomendatória nº 02/2024**, emitida pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MPMT).
2. Após a análise da defesa apresentada pela empresa licitante, verifica-se que **não foram atendidas as exigências documentais e comprobatórias** requeridas pelo órgão fiscalizador, evidenciando **irregularidades insanáveis** no certame.
3. Considerando o **princípio da supremacia do interesse público**, bem como a necessidade de **assegurar a legalidade, moralidade e eficiência dos atos administrativos**, impõe-se a **revogação da licitação**, conforme os fundamentos que seguem.

*II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA*

2.1. Inconsistências e falhas na documentação apresentada

**4. Da oportunidade de defesa e ausência de comprovação**

4.1 A empresa Choconat Gourmet Ltda teve prazo hábil para apresentar sua defesa e documentação comprobatória, conforme determinado pelo MPMT e reiterado pelo pregoeiro no e-mail de folha 11 do processo.

4.2 Todavia, apesar da apresentação de **fotos e justificativas genéricas**, **não houve a comprovação documental objetiva dos seguintes requisitos essenciais:**

**5. Comprovação de vínculo empregatício**

5.1 O MPMT requisitou expressamente o **relatório de cargos e vínculos empregatícios**, para demonstrar que a empresa possui equipe técnica qualificada para a execução do contrato.

5.2 A Choconat Gourmet **não apresentou registros de funcionários, folha de pagamento ou contratos trabalhistas**, o que levanta **dúvidas fundadas** sobre sua **capacidade operacional**.

5.3 O pregoeiro reiterou a necessidade dessa comprovação por e-mail, sem que houvesse **resposta satisfatória**.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

**6. Comprovação da estrutura física e endereço comercial**

- 6.1 Em diligência **in loco**, realizada pelo servidor **Mateus Augusto Cardoso de Almeida**, constatou-se que o endereço informado **não apresentava qualquer movimentação comercial compatível** com a atividade empresarial descrita na proposta.
- 6.2 Moradores da localidade informaram que **o imóvel não demonstra qualquer operação há meses**, reforçando a dúvida sobre **a efetiva existência da empresa enquanto fornecedora regular de alimentos**.
- 6.3 A verificação via **Google Maps** não revelou indícios de que a estrutura apresentada seja compatível com a execução do objeto do contrato.

**7. Histórico de contratações públicas**

- 7.1 Não houve **comprovação de experiência anterior** da empresa na prestação de serviços similares em contratações públicas, o que compromete a avaliação de sua **capacidade técnica**.

**8. Inconsistência da presença no iFood**

- 8.1 Em sua defesa, a empresa alegou possuir **cadastro ativo na plataforma iFood**, o que demonstraria sua atuação no mercado de alimentação.
- 8.2 No entanto, **pesquisa realizada na cidade de Cuiabá/MT** não encontrou qualquer referência à Choconat Gourmet no aplicativo, **contradizendo a própria alegação da empresa e reforçando dúvidas sobre sua idoneidade**.

2.2. Fundamentação legal para a revogação

**9. Princípios da administração pública (Art. 37, caput, da Constituição Federal)**

- 9.1 Legalidade:** A ausência de comprovação da capacidade operacional da empresa **torna irregular sua habilitação**, ferindo os requisitos legais para a celebração do contrato.
- 9.2 Moralidade e Eficiência:** A contratação de empresa sem equipe registrada e sem estrutura comprovada **poderia comprometer a execução do contrato e a prestação do serviço público**, além de caracterizar **potencial ato de improbidade administrativa**.

**10. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**

- **Art. 63, inciso I** – A empresa licitante tem o dever de apresentar informações verídicas e comprobatórias. A ausência de documentos comprobatórios invalida sua participação.
- **Art. 71, inciso II** – Permite a **revogação da licitação** por motivo de **conveniência e oportunidade**, quando há **riscos e inconsistências** na habilitação da empresa vencedora.
- **Art. 169** – Determina que a Administração Pública deve **gerenciar riscos nas contratações públicas**, incluindo a verificação rigorosa da **capacidade técnica e operacional** das empresas contratadas.

**11. Poder-Dever da Administração de anular atos irregulares**

- 11.1 Conforme a **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF)**:



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos.”

11.2 No caso concreto, a licitação **possui vícios insanáveis que comprometem sua legalidade**, justificando **a necessidade de revogação do certame**.

*III – DECISÃO FINAL*

12. Diante da **ausência de comprovações documentais**, das **irregularidades constatadas em diligência** e da **recomendação expressa do Ministério Público do Estado de Mato Grosso**, **decide-se pela REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 033/2024**, com fundamento nos princípios da **legalidade, moralidade e eficiência administrativa**.

13. A presente decisão visa garantir a **transparência e integridade dos processos licitatórios**, assegurando que **somente empresas com idoneidade e capacidade técnicas comprovadas participem de contratações públicas**.

*IV – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS*

1. **Comunicar oficialmente às partes envolvidas** sobre a revogação do processo licitatório, com envio de cópia da decisão.
2. **Encaminhar a decisão ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso** para ciência e acompanhamento.
3. **Registrar e arquivar o processo** nos termos da legislação vigente.
4. **Publicar a decisão no Diário Oficial do Município**, garantindo ampla publicidade e transparência do ato.

Publique-se, notifique-se e archive-se.

**Providências a serem adotadas:**

1. **Comunicar oficialmente às partes envolvidas** sobre a revogação do processo licitatório.
2. **Encaminhar a decisão ao Ministério Público** para ciência e acompanhamento.
3. **Registrar e arquivar o processo** conforme os trâmites administrativos.

Publique-se, notifique-se e archive-se.

**Claudio Ferreira de Souza**  
Prefeito Municipal

**De acordo:**

**Filipe Santos Ciriaco**  
Pregoeiro



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

**ANEXO :**



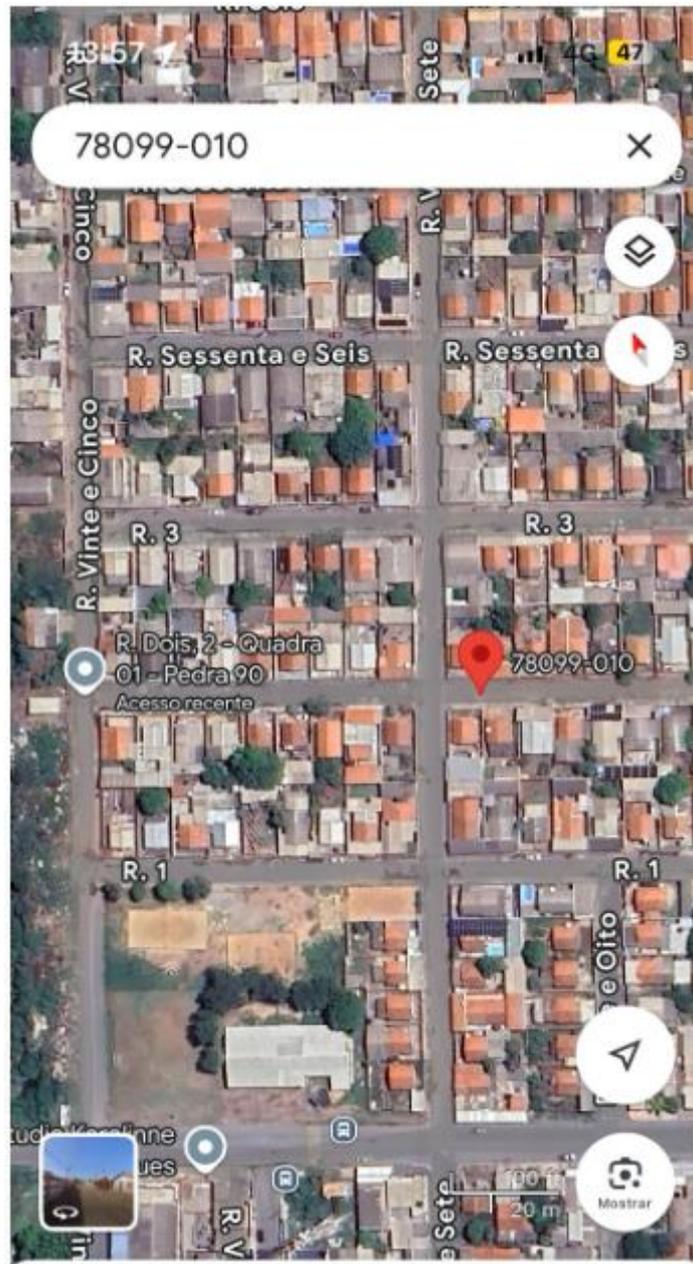


**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**





**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**





**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**





**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**





**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

14:15 4G 42

Choconat  
Em todo o iFood

Lojas Itens

Ordenar ▾ Entrega grátis Vale-refeição ▾

Poxa, não encontramos resultados para sua busca

Você também pode gostar

-  Patrocinado  
**The Waffle King** -pizzas,waffles e Sha...  
Lanches • 1,5 km  
32-42 min • Grátis  
Presente até R\$ 7
-  **Brida**  
★ 5,0 • Doces & Bolos • 2,6 km  
39-49 min • R\$ 5,99  
Entrega Clube R\$ 10 off
-  **R/s Belgas Doceira**  
★ 4,9 • Doces & Bolos • 4,9 km  
90-100 min • R\$ 5,99
-  **Mr Doceria**  
★ 4,8 • Doces & Bolos • 6,3 km  
35-45 min • R\$ 15,99

Início Busca Pedidos Perfil

7 de 7



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INOVAÇÃO**

**AVISO DE COMPRA DIRETA 09/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE TESTE DE IMONOLOGIA E BIOQUIMICA.”** O Município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”**.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias na Superintendência de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail [gerenciacompraslicitacao@gmail.com](mailto:gerenciacompraslicitacao@gmail.com) ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/02/2025 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h em dias úteis ou pelo E-mail: [gerenciacompraslicitacao@gmail.com](mailto:gerenciacompraslicitacao@gmail.com).

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após a convocação.

Rondonópolis/MT, 11 de fevereiro de 2025.

---

**NICHOLAS ANDRÉ FERREIRA MARTINS**  
Superintendente de Compras e Licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INOVAÇÃO

AVISO DE COMPRA DIRETA 12/2025

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERTO DE CALHAS E A INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO PAÇO MUNICIPAL**. O Município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”**.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias na Superintendência de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail [gerenciacompraslicitacao@gmail.com](mailto:gerenciacompraslicitacao@gmail.com) ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/02/2025 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelo E-mail: [gerenciacompraslicitacao@gmail.com](mailto:gerenciacompraslicitacao@gmail.com).

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após a convocação.

Rondonópolis/MT, 11 de fevereiro de 2025.

---

**NICHOLAS ANDRÉ FERREIRA MARTINS**  
Superintendente de Compras e Licitação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INOVAÇÃO –  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 05/02/2025.**

**ENCAMINHAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 128/2025

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
227110001	Lucinei Nunes Silva	Agente de Combate as Endemias	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Concedidos 15 dias de licença médica</b> de competência do município a partir do dia <b>03/02/2025</b>.</li><li>• <b>Encaminhada ao INSS a partir do dia 18/02/2025</b>, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária.</li><li>• A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 05/03/2025 ou mediante decisão do INSS.</li></ul>

Rondonópolis, 05 de fevereiro de 2025.

**THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES**  
Coordenador de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INOVAÇÃO –  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 11-02-2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
153/2025	103349	Isvaldelina Ribeiro da Rocha	Apoio Instrumental	<b>05 dias – a partir do dia 10/02/2025 – Licença Médica</b>
153/2025	199410	José Edilson Gonçalves	Apoio Instrumental	<b>05 dias – a partir do dia 03/02/2025 – Licença Médica</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
153/2025	106321	Antônia Ferreira dos Santos Oliveira	Docente	<b>02 dias – a partir do dia 06/02/2025 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b>
153/2025	166898	Auricleide Pereira de Almeida	Docente	<b>08 dias – a partir do dia 07/02/2025 – Licença Médica.</b>
153/2025	1629810	Cristina da Paz Lima	Docente	<b>01 dia – no dia 07/02/2025 – Licença Médica</b>
153/2025	174432	Dirce dos Santos Silvério	Apoio Instrumental	<b>03 dias – a partir do dia 09/02/2025 – Licença Médica.</b>
153/2025	1553613	Edilce Teresinha de Barros Miercalm	Docente	<b>08 dias – a partir do dia 08/02/2025 – Licença Médica</b>
153/2025	127116	Edineia Ribeiro de Almeida Amâncio	Apoio Instrumental	<b>06 dias – a partir do dia 07/02/2025 – Licença Médica.</b>
153/2025	1559341	Ellen Cristina Batista Reis Nunes	Docente	<b>06 dias – a partir do dia 09/02/2025 – Licença Médica.</b>
153/2025	1561097	Janeicleia Marques Martina Castaldeli	Docente	<b>01 dia – no dia 07/02/2025 – Licença Médica</b>



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

153/2025	108413	Laura Divina Barbosa de Anicézio Melo	Docente	<b>08 dias</b> – a partir do dia <b>10/02/2025</b> – <b>Licença Médica.</b>
153/2025	1553815	Lidiane da Silva Rocha de Souza	Docente	<b>08 dias</b> – a partir do dia <b>06/02/2025</b> – <b>Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b>
153/2025	1541130	Maria Auricelia Gomes Rocha Santos	Apoio Instrumental	<b>14 dias</b> – a partir do dia <b>07/02/2025</b> – <b>Licença Médica.</b>
153/2025	204986	Maura Pereira da Conceição	Docente	<b>02 dias</b> – a partir do dia <b>10/02/2025</b> – <b>Licença Médica.</b>
153/2025	168513	Natáli Aquemi Fugimoto Ribeiro	Docente	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>10/02/2025</b> – <b>Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b>
153/2025	123986	Regina Marta Kawamura dos Anjos	Apoio Instrumental	<b>81 dias</b> – a partir do dia <b>11/02/2025</b> – <b>Licença Médica Prorrogação</b>
153/2025	1341800	Rosana Rocha Passos Garcia	Docente	<b>08 dias</b> – a partir do dia <b>07/02/2025</b> – <b>Licença Médica.</b>
153/2025	1552045	Valquíria Rodrigues Dias	Docente	<b>03 dias</b> – a partir do dia <b>10/02/2025</b> – <b>Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b>
153/2025	1556984	Vanessa Iranil Ferreira Sousa	Docente	<b>03 dias</b> – a partir do dia <b>10/02/2025</b> – <b>Licença Médica.</b>
153/2025	1553616	Vania Dal Degran	Docente	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>10/02/2025</b> – <b>Licença Médica.</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
153/2025	1556610	Andre Luiz Santos Portela	Analista Instrumental	<b>06 dias</b> – a partir do dia <b>09/02/2025</b> – <b>Licença Médica</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
---------------	-------------	-------------	--------------	-----------------------



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

153/2025	167924	Maria Auxiliadora Nunes Feitosa	Apoio Instrumental	<b>07 dias</b> – a partir do dia <b>10/02/2025</b> – <b>Licença Médica</b>
153/2025	1555818	Mauro Marcio Paes Queiroz	Assessor (A) Técnica do Nftc - Ipm	<b>14 dias</b> – a partir do dia <b>08/02/2025</b> – <b>Licença Médica</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
153/2025	1556571	Adriana Cristina Pavoni de Carvalho	Especialista em Saúde	<b>03 dias</b> – a partir do dia <b>10/02/2025</b> – <b>Licença Médica</b>
153/2025	1559142	Amanda Souza Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde da Família	<b>03 dias</b> – a partir do dia <b>10/02/2025</b> – <b>Licença Médica</b>
153/2025	1559160	Bibiane Rosa de Oliveira	Agente de Combate as Endemias	<b>03 dias</b> – a partir do dia <b>10/02/2025</b> – <b>Licença Médica</b>
153/2025	122262	Claudia Meire de Moraes	Agente de Combate as Endemias	<b>120 dias</b> – a partir do dia <b>08/02/2025</b> – <b>Licença Maternidade</b>
153/2025	123331	Divanir Maria de Souza	Agente de Combate as Endemias	<b>03 dias</b> – a partir do dia <b>10/02/2025</b> – <b>Licença Médica</b>
153/2025	1559219	Joseane Pereira do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde da Família	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>10/02/2025</b> – <b>Licença Médica</b>
153/2025	1559424	Karoline da Silva Braga	Odontólogo da Família	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>10/02/2025</b> – <b>Licença Médica</b>
153/2025	59110	Magda Rosa de Lima Moraes	Especialista em Saúde	<b>30 dias</b> – a partir do dia <b>08/02/2025</b> – <b>Licença Médica</b>
153/2025	119199	Mariluci Rodrigues de Oliveira	Técnico em Saúde	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>10/02/2025</b> – <b>Licença Médica</b>
153/2025	1563479	Rafaela Aparecida Nolasco	Enfermeiro da Família	<b>01 dia</b> – no dia <b>04/02/2025</b> – <b>Licença Médica</b>
153/2025	164739	Rosely Batista de Carvalho	Agente Comunitário de Saúde da Família	<b>03 dias</b> – a partir do dia <b>10/02/2025</b> – <b>Licença Médica</b>



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

153/2025	1136700	Selma Alves Garcia	Agente Comunitário de Saúde da Família	<b>04 dias</b> – a partir do dia <b>10/02/2025</b> – <b>Licença Médica</b>
153/2025	160822	Vanderleia Silva de Oliveira Rodrigues Texeira	Agente Comunitário de Saúde da Família	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>10/02/2025</b> – <b>Licença Médica</b>
153/2025	1559633	Viviane Dias Leiria de Souza	Agente Administrativo da Família	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>10/02/2025</b> – <b>Licença Médica</b>
153/2025	227285	Wendy Karoline Souza Pereira	Agente de Combate as Endemias	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>10/02/2025</b> – <b>Licença Médica</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
153/2025	114910	Welison Francisco Braga	Analista Instrumental	<b>01 dia</b> – no dia <b>29/01/2025</b> – <b>Licença Médica</b>
153/2025	109860	Zanita Pereira de Souza	Apoio Instrumental	<b>45 dias</b> – a partir do dia <b>10/02/2025</b> – <b>Licença Médica.</b>

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR.**

<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
153/2025	278	Glauca da Cruz Soares Valadão	Ouvidoria	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>10/02/2025</b> – <b>Licença Médica.</b>

Rondonópolis/MT, 11 fevereiro de 2025.

**Thallison Gustavo Araújo Soares**

Coordenador do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INOVAÇÃO**

**RELAÇÃO DE RECISÃO/FEVEREIRO/2025/SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
DE PESSOAS**

<b>CONTRATO</b>	<b>NOME</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>PERÍODO DO CONTRATO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>REDUZIDO</b>
653/2024	1560034002 - VINICIUS MATHEUS PRADO DO REGO	R\$ 1.320,66	05/02/2024 A 10/02/2025	02.24.246 - DEPARTAMENTO DE ESTAGIO	ESTAGIARIOS - 2490 - 1.500.000000 – RGPS/2025
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 653/2024, A PARTIR DE 10/02/2025.					

Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2025.

**PATRICIA MARA DE MELO PIRES**  
COORDENADOR (A) DE RECURSOS HUMANOS

**LUCIANO RODRIGUES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INOVAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - PMR/SEMED  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 – PMR – MT**

O Prefeito do Município de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, II da Constituição Federal e Artigo 16 e seguintes, e tendo em vista a decisão liminar proferida no Processo nº 1001524-86.2024.8.11.0003 (1ª instância), reformada no Agravo de Instrumento nº 1000082-45.2024.8.11.9005 (2ª instância), em trâmite na SEGUNDA TURMA RECURSAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, **convoca** a candidata descrita abaixo nos termos do Edital 001/2023- PMR, 26 de julho de 2023, para apresentar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital no Departamento de Planejamento, Ingresso e Capacitação da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, da Secretaria Municipal de Administração Gestão de Pessoas e Inovação, munida da relação de documentos para ingressar no serviço público municipal, com provimento no respectivo cargo, de acordo com a legislação em vigor para as devidas nomeações.

**I) Do classificado e ora convocado:**

CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
NÍVEL: SUPERIOR  
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
38º	000208	SUELI DE FÁTIMA DAMACENO	XXX.XXX.891-53	CLASSIFICADO

**II) Local de apresentação**

O convocado do inciso I deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, localizada à Av. Duque de Caxias. 1.000, Vila Aurora, Secretaria Municipal de Administração Gestão de Pessoas e Inovação – no Departamento de Planejamento, Ingresso e Capacitação.

O convocado deverá se apresentar munido de **original e cópia** da seguinte documentação:

- 1 - Ser Brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei;
- 2 – CPF (verificar se não está cancelado ou pendente de regularização) (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/>);
- 3 – Diploma de escolaridade ou Certificado de conclusão de curso, conforme exigência do cargo;
- 4 – RG e CPF dos pais (caso não tenha, preencher Declaração da inexistência de CPF dos genitores);
- 5 – Carteira de Identidade;
- 6 – RG e CPF do Cônjuge;
- 7 – Comprovante de Residência de até 30 dias (luz, água ou telefone);
- 08 – Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;
- 09 – Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). Autenticada no próprio site;
- 10 – Certificado de Reservista (apenas para os homens);



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

- 11 – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP com data de expedição emitido pela Caixa Econômica/Banco do Brasil (Caso não possua o cartão fazer pesquisa junto Caixa Econômica/Banco do Brasil para verificar o número);
- 12 – Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição);
- 13 – Carteira Funcional (Obrigatório se profissão Regulamentada = CREA, CRM, OAB, etc.), caso exigir no edital;
- 14 – Carteira de Motorista – CNH (caso cargo/função exigir);
- 15 – Laudo comprovando ser Pessoa com Deficiência (se PcD);
- 16 – Certidões Negativa:
- ⇒ Da Justiça Estadual (CÍVEL e CRIMINAL), ([www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br)); autenticada no próprio site ou expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca em que reside (FORUM);
  - ⇒ Da Justiça Federal (CÍVEL e CRIMINAL); ([www.jfmont.jus.br](http://www.jfmont.jus.br)); autenticada no próprio site ou expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca em que reside (FORUM);
  - ⇒ CND (Certidão Negativa de Débitos), expedida pela Secretaria Municipal de Receita da Prefeitura Municipal de Rondonópolis- MT; Autenticada no próprio site da Prefeitura do Município;
- 17 – DECLARAÇÕES (já está pronta somente preencher e assinar).
- ⇒ Declaração de não haver infringido as Leis Constantes do Edital nº 001/2023 PMR;
  - ⇒ Declaração de não estar exercendo acúmulo ilegal de Cargos Públicos (caso acumule cargos públicos preencher a Declaração de ACUMULO DE CARGOS);
  - ⇒ Declaração da inexistência de CPF dos genitores;
  - ⇒ Declaração de Inexistência de Nepotismo;
  - ⇒ Declaração de Ficha Limpa;
  - ⇒ Declaração de ISENTOS IRRF (Caso não declare junto à Receita Federal);
  - ⇒ Declaração de Bens e Valores (Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e dos dependentes, Cônjuge, Companheiros, e qualquer pessoa que viva sob a sua dependência econômica);
  - ⇒ Declaração de Imposto de Renda atual. Anexar comprovante de dependentes conforme item 18;
- 18 – Formulário para cadastro de dependentes para IRRF (caso declare anexar)
- ⇒ PARA FILHOS: Certidão de nascimento, CPF (obrigatório), Comprovante de matrícula para filhos até 24 anos;
  - ⇒ PARA PAIS: RG e CPF;
- 19 – AUTORIZAÇÕES:
- ⇒ Autorização para cadastro no PIS/PASEP;
  - ⇒ Autorização para crédito salário em conta Caixa Econômica Federal;

A nomeação e posse acontecerão após a apresentação de TODOS OS DOCUMENTOS arrolados no presente instrumento, ficando o convocado adstrito à apresentação documental no prazo estipulado, podendo solicitar prorrogação da entrega documental no prazo de 30 (trinta) dias, contados do requerimento formal da prorrogação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Rondonópolis-MT, 10 de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA INTERNA Nº 037/2025**

Dispõe sobre a designação do servidor **Rubens de Oliveira Paulo** para responder pela direção administrativa da EMCEB **Profª Dersi Rodrigues Almeida**.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado, sem remuneração, o servidor Rubens de Oliveira Paulo, matrículas nº 19399 e 30317, CPF XXX.054.541-XX, para responder pela direção administrativa da EMCEB Profª Dersi Rodrigues Almeida, cabendo-lhe, além de outras atribuições inerentes a função, a competência para assinar documentos e praticar os atos necessários ao regular funcionamento da unidade.

**Art. 2º** A presente designação vigorará no período de 10 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 10 de janeiro de 2025.

Rondonópolis/MT, 31 de janeiro de 2025.

**Carlos Alberto Pereira Junior**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 36.478/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES DE POSTURAS

A SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO, da SECRETARIA ADJUNTO DE RECEITA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA do município de Rondonópolis-MT **TORNA PÚBLICO** que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam **NOTIFICADOS** nos termos do inciso III, artigo 32 e artigo 69 da Lei 2.122/94, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal e por AR postal, onde deverá ser regularizado a situação que se deu causa as violações do disposto legal quanto **A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS TERRENOS BALDIOS E HIGIENE DA HABITAÇÃO**, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

**FICAM INTIMADOS** para que no prazo de **15 dias** a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a **REALIZAR A LIMPEZA e MANTER LIMPO** seus respectivos terrenos. Logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades ou em caso de discordância da ação fiscal, **APRESENTAR** defesa com documentos, fotos e alegações à **Superintendência de Controle Urbano**, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94.

Dado e passado no município de Rondonópolis no dia dez (10) do mês de fevereiro (2) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

PROCESSO	INFRAÇÃO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	QUADRA	LOTE	BAIRRO
58/2025	TERRENO SUJO	1208799	ERICK XAVIER DE SOUZA	3	32	JD. DO PARQUE II
82/2025	TERRENO SUJO	1209582	ROSA DELGADO	6	12	JD. DO PARQUE II
54/2025	TERRENO SUJO	1208730	LUCIANA FARIA DE CARVALHO	3	26	JD. DO PARQUE II
83/2025	TERRENO SUJO	1209612	SUZI MEIRE PAIM	6	15	JD. DO PARQUE II
44/2025	TERRENO SUJO	1208373	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA D	2	11	JD. DO PARQUE II
101/2025	TERRENO SUJO	1209981	RENATA ALVES BRAGA E SILVA	8	23	JD. DO PARQUE II
105/2025	TERRENO SUJO	1210050	ATILIO JORGE DA SILVA	8	30	JD. DO PARQUE II
19/2025	TERRENO SUJO	1208543	IDARI PEDRO LOTTI	3	7	JD. DO PARQUE II



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

108/2025	TERRENO SUJO	1210092	SILVINHO ALBINO AMORIM	8	34	JD. DO PARQUE II
62/2025	TERRENO SUJO	1208861	WAGNER CAUVILLA	3	39	JD. DO PARQUE II
466/2025	TERRENO SUJO	1204734	WILLIAM MOACIR SILVA DE OLIVEIRA	1	31	JD. DO PARQUE II
70/2025	TERRENO SUJO	1209396	KEYDERSON NUNES DA SILVA	5	20	JD. DO PARQUE II
43/2025	TERRENO SUJO	1208659	NELMA CRISTINA SILVA PACHECO	3	18	JD. DO PARQUE II
28/2025	TERRENO SUJO	1208616	VANESSA ADRIANA RUFINO	3	14	JD. DO PARQUE II
110/2025	HIGIENE DAS HABITAÇÕES	1210416	JOÃO PAULO DE ABREU CAMOLEZI	9	29	JD. DO PARQUE II

---

**JOHN KENNED P. DOS SANTOS**

Superintendente de Controle Urbano

Sec. Adjunta de Receita

Secretaria Municipal de Fazenda

---

**JOSÉ BALBINO DE MELO**

Secretário Adjunto de Receita

Sec. Adjunta de Receita

Secretaria Municipal de Fazenda



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 11/2025**

Dispõe sobre a permissão para Servidor Público da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conduzir os veículos oficiais do Município.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder autorização, aos servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH – Carteira Nacional de Habilitação:

<b>SERVIDORES</b>	<b>CNH Nº</b>
Carlos Alexandre Marques Bernardo	***.329.016-**
Carlos Oliveira Ferro	***.762.395-**
Eurípedes de Paula Freitas	***.589.351-**
Jurandir Teodoro de Melo	***.959.582-**
Mauro Melo Valadão	***.055.856-**
Renata Florinda Alves Vieira	***.866.796-**

**Art. 2º** - Todos os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo deverão ser recolhidos ao pátio da Secretaria, para pernoite, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

**Art. 3º** - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

**Art. 4º**. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, cível e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículos pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis – MT, 11 de fevereiro de 2025.

**Jaime Cícero Amador Ferreira**  
Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo-SMHAU



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS -CODER**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

**CNPJ : 03.940.848/0001-99**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA – A.G.E  
NIRE: 5130000180-2**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS -CODER**, Empresa Pública, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Argemiro José Ferreira de Souza** e o seu Diretor Administrativo e Financeiro **José Claudio de Melo**, no uso de suas atribuições que lhes conferem os respectivos cargos, em fase do Estatuto Social da Companhia, vem por este instrumento convocar:

Assembleia Geral Extraordinária, para Reunião a se realizar dia 12/02/2025 as 08h30m na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, situada na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, com a seguinte ordem do dia

(1)- **Eleição e nomeação do Conselheiro de Administração representante dos funcionários, conforme artigo 19 da lei 13.303/2016.**

Cumpra-se.

Rondonópolis, 03 de fevereiro de 2025

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
DIRETOR PRESIDENTE

**JOSÉ CLAUDIO DE MELO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
RONDONÓPOLIS - IMPRO**

**PORTARIA Nº 3.325 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RECONHECIMENTO AO ABONO DE PERMANÊNCIA DE ACORDO COM O PROCESSO IMPRO Nº 2420/2024 A SERVIDORA VANIA SIRILO DE REZENDE SOUSA**

**DANILO IKEDA CAETANO**, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder via processo de Abono de Permanência, requerido e comprovado a partir de **11/11/2024** a Sra. **VANIA SIRILO DE REZENDE SOUSA**, portadora do RG nº 06XXXX6-7 SESP/MT, CPF/MF nº 384.XXX.XXX-15, efetiva no cargo de Assistente de Desenvolvimento Educacional, Nível: 06, matrícula nº 41963, nomeada através da Portaria Municipal de nº 10.203, de 31/12/2008, retroagindo seus efeitos a partir de 29/12/2008 vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º e 19º da CF 88 e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafos 3º e 6º da Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e até alterações posteriores;

**Artigo 3º** - Os autos do processo, foram devidamente instruídos por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º da CF 88 com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir de **11/11/2024** para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;

**Artigo 4º** - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

**Artigo 5º** - O Servidor poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;

**Artigo 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11/11/2024**, nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 03 de fevereiro de 2025.

**DANILO IKEDA CAETANO**

Diretor Executivo

**FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA**

Gerente de Benefícios

**OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ**

Gerente de Administração



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
RONDONÓPOLIS - IMPRO**

**PORTARIA Nº 3.327 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA LAURACY ROSA FERREIRA SILVA**

**DANILO IKEDA CAETANO**, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

**CONSIDERANDO** a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria de Nomeação do Executivo Municipal nº 2.222 de 30/04/1993, retroagindo seus efeitos a 11/03/1993, para o Cargo de Auxiliar Administrativo, aprovada em Concurso Público Municipal.

**CONSIDERANDO** como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2025DTC0092491** o período de: 11/03/1993 a 31/01/2025, totalizando: **11.650 dias**, correspondendo a 31 (trinta e um) anos, 11 (onze) meses e 05 (cinco) dias.

**CONSIDERANDO** a instrução e análise do Processo de nº 2491/2024 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4ª versão do Manual de Triagem.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder benefício de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com a última remuneração de contribuição a Sra. **LAURACY ROSA FERREIRA SILVA**, portadora do RG nº 75XX9-5 SSP/MT, CPF/MF nº 502.XXX.XXX-15, efetiva no cargo de Analista Instrumental, Perfil: Assistente, Nível: 11, matrícula nº 1302302, lotada na Secretaria Municipal de Administração – MT.

**Artigo 2º** - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 06 de Fevereiro de 2025.

**DANILO IKEDA CAETANO**

Diretor Executivo

**FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA**

Gerente de Benefícios

**OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ**

Gerente de Administração



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
RONDONÓPOLIS - IMPRO**

**PORTARIA Nº 3.316 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DE FORMA VITALÍCIA A SRA. ELMIRA TOMAZ DO PRADO GONÇALVES**

**DANILO IKEDA CAETANO**, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e...

**CONSIDERANDO** a disposição legal do Artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; Artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito matrícula de ordem nº 061796 01 55 2024 4 00140 204 0058796 66, lavrada no dia 31 de dezembro de 2024, aonde consta o assento do óbito do Sr. **ISMAR SANTOS GONÇALVES**, falecido em: 30/12/2024.

**CONSIDERANDO** tratar-se de ex-servidor aposentado de acordo com Processos n.º 14.895-4/2012–TCE/MT, Acórdão nº 2.321/2013 – TCE/MT.

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo de Pensão Por Morte de nº 40/2025, instruído pela Gerência de Benefícios Previdenciários do IMPRO;

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE/MT e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a condição da requerente como dependente do segurado de acordo com artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º e artigo 8º da Lei Municipal nº 4.614/2005.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, de forma vitalícia, na qualidade de cônjuge a Sra. **ELMIRA TOMAZ DO PRADO GONÇALVES**, identificada pela Certidão de Casamento de matrícula nº 027243 01 55 1976 3 00028 086 0 0000068 33, portadora do RG nº 29XXXX4-0, SESP/MT, CPF/MF nº 129.XXX.XXX-68, face ao óbito do ex-Servidor Público Municipal Aposentado o Sr. **ISMAR SANTOS GONÇALVES**, portador do RG nº 05XXXX1-0 SSP/MT, CPF/MF nº 318.XXX.XXX-53.

**Artigo. 2º** - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC.41, de 19/12/2003; Artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º; Artigo 8º; Artigo 30, inciso I; Artigo 31, inciso I da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, até posterior deliberação.

**Artigo. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 30/12/2024, data do óbito de acordo com Artigo 31, inciso I da Lei Municipal de nº 4.614, de 25/08/2005, até posterior deliberação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 03 de fevereiro de 2025.

**DANILO IKEDA CAETANO**

Diretor Executivo

**FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA**

Gerente de Benefícios

**OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ**

Gerente de Administração



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
RONDONÓPOLIS - IMPRO**

**PORTARIA Nº 3.317 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, PROVENTO PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. ANA MARIA DA SILVA**

**DANILO IKEDA CAETANO**, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

**CONSIDERANDO** a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a Nomeação da Servidora pela Portaria nº 12.771 de 29/02/2012, para o cargo de Docente da Educação Infantil, aprovado em Concurso Público Municipal.

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

**CONSIDERANDO** como tempo de contribuição a Declaração expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 2025DTC0082636** o período de: 29/02/2012 a 11/12/2024, totalizando: **4.670 dias** correspondendo a 12 (anos), 9 (nove) meses e 20 (vinte) dias.

**CONSIDERANDO** a instrução e análise do Processo de nº 2636/2024 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor.

**CONSIDERANDO** o laudo médico da Junta Médica Oficial do Município de Rondonópolis, reconhecendo a incapacidade da Servidora para o Serviço Público a partir de **12/12/2024**.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição a Sra. **ANA MARIA DA SILVA**, servidora efetiva, portadora do RG nº 080XXX5-5 SEJUSP/MT, CPF/MF nº 535.XXX.XXX-91, matrícula funcional nº 173231, Nível: 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Docente da Educação Infantil.

**Artigo 2º** - Estabelecer de acordo com o disposto no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, Artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; Artigo 3º; Artigos 12, Inciso I, alínea "a" parágrafos 1º e 5º; artigo 13 parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º incisos I, II e 5º da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, e laudo médico pericial, até posterior deliberação;

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **12/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 03 de fevereiro de 2025

**DANILO IKEDA CAETANO**  
Diretor Executivo

**FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA**  
Gerente de Benefícios

**OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ**  
Gerente de Administração



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
RONDONÓPOLIS - IMPRO**

**PORTARIA Nº 3.318 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RECONHECIMENTO AO ABONO DE PERMANÊNCIA DE ACORDO COM O PROCESSO IMPRO Nº 2589/2024 A SERVIDORA FRANCISCA GONÇALVES DE LIMA**

**DANILO IKEDA CAETANO**, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder via processo de Abono de Permanência, requerido e comprovado a partir de **26/11/2024** a Sra. **FRANCISCA GONÇALVES DE LIMA**, portadora do RG nº 25XXX6 SSP/MT, CPF/MF nº 240.XXX.XXX-72, efetiva no cargo de Apoio Instrumental – Agente de Vigilância, Nível: 11, matrícula nº 2094001, nomeada através da Portaria Municipal de nº 3.037, de 25/11/1994, retroagindo seus efeitos a 21/11/1994, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º e 19º da CF 88 e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafos 3º e 6º da Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e até alterações posteriores;

**Artigo 3º** - Os autos do processo, foram devidamente instruídos por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º da CF 88 com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir de **26/11/2024** para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;

**Artigo 4º** - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

**Artigo 5º** - O Servidor poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;

**Artigo 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26/11/2024**, nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 03 de fevereiro de 2025.

**DANILO IKEDA CAETANO**

Diretor Executivo

**FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA**

Gerente de Benefícios

**OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ**

Gerente de Administração



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
RONDONÓPOLIS - IMPRO**

**PORTARIA Nº 3.319 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RECONHECIMENTO AO ABONO DE PERMANÊNCIA DE ACORDO COM O PROCESSO IMPRO Nº 2552/2024 A SERVIDORA EVANIR GONÇALVES DE FRANÇA**

**DANILO IKEDA CAETANO**, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder via processo de Abono de Permanência, requerido e comprovado a partir de **28/11/2024** a Sra. **EVANIR GONÇALVES DE FRANÇA**, portadora do RG nº 085XXX3-9 SESP/MT, CPF/MF nº 559.XXX.XXX-87, efetiva no cargo de Apoio Instrumental – Agente de Vigilância, Nível: 11, matrícula nº 15415001, nomeada através da Portaria Municipal de nº 2.620, de 15/06/1994, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º e 19º da CF 88 e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafos 3º e 6º da Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e até alterações posteriores;

**Artigo 3º** - Os autos do processo, foram devidamente instruídos por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º da CF 88 com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir de **28/11/2024** para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;

**Artigo 4º** - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

**Artigo 5º** - O Servidor poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;

**Artigo 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28/11/2024**, nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 03 de fevereiro de 2025.

**DANILO IKEDA CAETANO**

Diretor Executivo

**FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA**

Gerente de Benefícios

**OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ**

Gerente de Administração



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
RONDONÓPOLIS - IMPRO**

**PORTARIA Nº 3.321 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DE FORMA VITALÍCIA A  
SRA. VALDECI NEVES GONÇALVES**

**DANILO IKEDA CAETANO**, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e...

**CONSIDERANDO** a disposição legal do Artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; Artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito matrícula de ordem nº 065292 01 55 2025 4 00097 236 0021624 45, lavrada no dia 27 de Janeiro de 2025, aonde consta o assento do óbito do Sr. **JAIR GONÇALVES**, falecido em: 26/01/2025.

**CONSIDERANDO** tratar-se de ex-servidor aposentado de acordo com Processos n.º 3.740-0/2016 – TCE/MT, Acórdão nº 211/2016 – TCE/MT.

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo de Pensão Por Morte de nº 94/2025, instruído pela Gerência de Benefícios Previdenciários do IMPRO;

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE/MT e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a condição da requerente como dependente do segurado de acordo com artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º e artigo 8º da Lei Municipal nº 4.614/2005.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, de forma vitalícia, na qualidade de cônjuge a Sra. **VALDECI NEVES GONÇALVES**, identificada pela Certidão de Casamento de matrícula nº 065292 01 55 1988 3 00013 109 000016 10, portadora do RG nº 55XX3-9, SSP/MT, CPF/MF nº 396.XXX.XXX-91, face ao óbito do ex-Servidor Público Municipal Aposentado o Sr. **JAIR GONÇALVES**, portador do RG nº 0XXX3-5 SSP/MT, CPF/MF nº 141.XXX.XXX-87.

**Artigo. 2º** - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC.41, de 19/12/2003; Artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º; Artigo 8º; Artigo 30, inciso I; Artigo 31, inciso I da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, até posterior deliberação.

**Artigo. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 26/01/2025, data do óbito de acordo com Artigo 31, inciso I da Lei Municipal de nº 4.614, de 25/08/2005, até posterior deliberação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 03 de fevereiro de 2025.

**DANILO IKEDA CAETANO**  
Diretor Executivo

**FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA**  
Gerente de Benefícios

**OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ**  
Gerente de Administração



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
RONDONÓPOLIS - IMPRO**

**PORTARIA Nº 3.324 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RECONHECIMENTO AO ABONO DE PERMANÊNCIA DE ACORDO COM O PROCESSO IMPRO Nº 2450/2024 A SERVIDORA MARILZA MENDES CASTRO DA NOBREGA**

**DANILO IKEDA CAETANO**, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder via processo de Abono de Permanência, requerido e comprovado a partir de **05/11/2024** a Sra. **MARILZA MENDES CASTRO DA NOBREGA**, portadora do RG nº 06XXXX7-6 SESP/MT, CPF/MF nº 468.XXX.XXX-72, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil, Nível: 03, matrícula nº 913626003, nomeada através da Portaria Municipal de nº 19.278, de 01/02/2016, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2016 vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º e 19º da CF 88 e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafos 3º e 6º da Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e até alterações posteriores;

**Artigo 3º** - Os autos do processo, foram devidamente instruídos por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º da CF 88 com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir de **05/11/2024** para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;

**Artigo 4º** - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

**Artigo 5º** - O Servidor poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;

**Artigo 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05/11/2024**, nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 03 de fevereiro de 2025.

**DANILO IKEDA CAETANO**

Diretor Executivo

**FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA**

Gerente de Benefícios

**OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ**

Gerente de Administração



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA  
DE SOUZA - SANEAR**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 01/2025**

Victor Yago dos Santos Vitorino, Diretor Geral do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, nomeado pela Portaria nº 36.470, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**, com base no Artigo 75, Inciso IV, Alínea “J”, da Lei nº 14.133/2021 e no Parecer Jurídico emitido pelo Dr. Vagner Silva de Jesus, Diretor Jurídico, nomeado pela Resolução nº 01/2025, de 02 de janeiro de 2025.

**CONTRATADA:** Cooperativa de Trabalho dos Catadores e Catadoras de Material Reciclável de Rondonópolis Nova Esperança, com inscrição no CNPJ sob nº. 29.383.204/0001-30 com sede à Avenida Mario Acunha Aristides, 1375 – Distrito Industrial, no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, EM CARÁTER CONTINUADO, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SEPARAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS ORIUNDOS DA COLETA SELETIVA IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, COM RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA -TERMO DE REFERÊNCIA”.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 250.866,00 (Duzentos e cinquenta mil oitocentos e sessenta e seis reais) - Recursos próprios

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso IV, Alínea “J”.

**DATA:** 11 de fevereiro de 2025.

**Victor Yago dos Santos Vitorino  
Diretor Geral**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – MT  
- SISPMUR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**Assembleia Geral**

O Presidente do **SISPMUR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social do Sindicato e legislação pertinente; **INVOCA O ESTADO DE GREVE EM QUE ESTÁ EM ANDAMENTO E:**

Convoca **todos os Servidores Públicos** do município de Rondonópolis para a assembleia geral na câmara municipal onde será apreciado o projeto do RPV (requerimento de pequeno valor) no período vespertino, a partir das 14:00 no dia 12 de fevereiro de 2025.

Contamos com a presença de todos para que este projeto seja rejeitado por aquela casa de lei.

**Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2025.**

**SISPMUR – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE  
RONDONÓPOLIS – MT**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – MT  
- SISPMUR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PARALISAÇÃO**

O Presidente do **SISPMUR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social do Sindicato e legislação pertinente; INVOCA O ESTADO DE GREVE EM QUE ESTÁ EM ANDAMENTO E:

**CONVOCA TODOS OS SERVIDORES DA CODER PARA “PARALISAÇÃO DA FOME” QUE ACONTECERÁ NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2025 (QUINTA FEIRA) NAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA (CODER).**

- **CONTRA O NÃO PAGAMENTO DAS FÉRIAS;**
- **DEVIDO AO NÃO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS;**
- **DEVIDO AOS NÃO REPASSES DO SISPMUR E DO SERV SAUDE;**
- **PELA DIGNIDADE HUMANA;**

**Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2025.**

\_\_\_\_\_  
**SISPMUR – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE  
RONDONÓPOLIS – MT**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS -  
AMTC**

**AVISO DE COMPRA DIRETA Nº 003/2025**

**A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS (A.M.T.C)**, pessoa jurídica de direito público que compõe a administração indireta do MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.017.669/0001-24, que tem por objeto compra direta de cadeiras de escritório e de operacional de caixa, para atender a demanda da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo.

Visando atender o disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, regulamentado pelo decreto municipal nº 11.685/2023 **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para apresentação de proposta adicionais a este órgão”**.

A solicitação do termo de referência e proposta de preços deverá ser encaminhada no e-mail [amtc.rondonopolis@gmail.com](mailto:amtc.rondonopolis@gmail.com).

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Rondonópolis/MT, 11 de fevereiro de 2025.

**THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE**  
**Presidente Interino da Autarquia de Transporte Coletivo**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.

**ASSOCIAÇÕES**

**ASSOCIAÇÃO POGUBA DE ARTESÃOS DE RONDONÓPOLIS – APAR**

CNPJ Nº 05.011.827/0001-14

**EDITAL Nº 001 – ASSEMBLÉIA GERAL**

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO POGUBA DE ARTESÃOS DE RONDONÓPOLIS, Sra. Adriana Silva Rodrigues, no uso de suas atribuições considerando o disposto no Estatuto, convoco os artesãos de Rondonópolis, Associados da APAR, para ASSEMBLÉIA GERAL .

Data : 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Horário: DAS 19H as 21h.

Local: SEDE DA APAR - Box 14, Casario, a Rua Quinze de Novembro, nº 247, Centro – Rondonópolis, MT.

*Adriana Silva Rodrigues*

**Adriana Silva Rodrigues**  
Presidente

Associação Poguba de Artesãos De Rondonópolis – APAR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

**ASSOCIAÇÃO POGUBA DE ARTESÃOS DE RONDONÓPOLIS – APAR**

CNPJ Nº 05.011.827/0001-14

**EDITAL Nº 002 - ELEIÇÃO**

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO POGUBA DE ARTESÃOS DE RONDONÓPOLIS, Sra. Adriana Silva Rodrigues, no uso de suas atribuições considerando o disposto no Estatuto, convoco os artesãos de Rondonópolis, Associados da APAR, para a ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA E OS CONSELHOS FISCAL E DELIBERATIVO.

Data : 22 DE MARÇO DE 2025 (SÁBADO)

Horário: DAS 14H as 17h.

Local: SEDE DA APAR - Box 14, Casario, a Rua Quinze de Novembro, nº 247, Centro – Rondonópolis, MT.

*Adriana Silva Rodrigues*

**Adriana Silva Rodrigues**

Presidente

Associação Poguba de Artesãos De Rondonópolis – APAR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 5.885, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, TERÇA – FEIRA, SUPLEMENTAR.**

**ASSOCIAÇÃO POGUBA DE ARTESÃOS DE RONDONÓPOLIS – APAR**

CNPJ Nº 05.011.827/0001-14

**EDITAL Nº 003  
SESSÃO SOLENE DE POSSE**

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO POGUBA DE ARTESÃOS DE RONDONÓPOLIS, Sra. Adriana Silva Rodrigues, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Estatuto, convoco os artesãos de Rondonópolis, Associados da APAR, para a SESSÃO SOLENE DE POSSE DA MESA DIRETORA E OS CONSELHOS FISCAL E DELIBERATIVO.

Data: 23 DE MARÇO DE 2025 (DOMINGO)

Horário: 17h.

Local: SEDE DA APAR - Box 14, Casario, a Rua Quinze de Novembro, nº 247, Centro – Rondonópolis, MT.

*Adriana Silva Rodrigues*

**Adriana Silva Rodrigues**  
Presidente

Associação Poguba de Artesãos De Rondonópolis – APAR